

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço por Item**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, TOCO E RETRO ESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSÍVEL**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, II e ANEXO X -.Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **14:00 horas do dia 29 de agosto de 2022**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, no Auditório.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 2.018.412,00, (Dois milhões, dezoito mil e quatrocentos e doze reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.saamejs.com.br.

Esclarecimentos: Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: <https://saamejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

**PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14160/2020 de 27 de agosto de 2020, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, Tipo **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado ao longo de 12 (doze meses)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, TOCO E RETRO ESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSÍVEL**.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 29/08/2022**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às 14 horas na Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa (ME's): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte (EPP's): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, TOCO E RETRO ESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSÍVEL** conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos I e X (Termo de Referência) do Edital.

2.2. As quantidades expressas no Anexo I e X (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

2.3. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser, ao longo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **092/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº **092/2022**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Pregão nº 092/2022
Página 3

- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e conforme demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos;
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- e) Constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;
- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais,

montagem e instalação e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

g.1) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

g.2) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

- h) Conter prazo de Execução:

h.1) O execução dos serviços, de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços.

h.2) Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas a partir da solicitação do Samae.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** do edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica nos itens 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação;
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

- g) **OBS.:** Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Para as proponentes que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- b) **Para os itens 1, 2, 3 e 4: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,** do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação.

6.3. As Declarações e atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum item ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço por item**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços **será por item** às licitantes com propostas que sejam consideradas vencedoras.

8.3. Sendo constatado que a vencedora do item de disputa ampla é a mesma do item de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.

8.4. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será por item, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços, às proponentes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

8.5. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

10.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será intimada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao Registro dos Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a proponente vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. A contratação dos serviços registrados acontecerá conforme necessidade da Autarquia, obedecendo ao prazo de validade do Registro de Preços que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

10.4. A vencedora deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato:

10.4.1. Declaração de Vistoria dos equipamentos objeto desta licitação.

10.4.1.1. A vistoria será realizada por técnico competente do SAMA E, ou por ele nomeado, para avaliação física e técnica do equipamento, conforme relatório de inspeção constante no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

10.4.1.2. O local da vistoria será na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no Bairro Água Verde, em Jaraguá do

Sul/SC. O horário de vistoria é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

10.4.2. A(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar juntamente com a Declaração de vistoria dos equipamentos, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de vínculo empregatício com o motorista/operador designado para a função;
- b) Cópia autenticada dos documentos dos veículos, inclusive o do veículo utilizado para transportar a máquina quando for o caso;
- c) Em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário;
- d) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro da validade de cada veículo;
- e) Lista de motoristas/operadores designados para a execução do serviço contratado;
- f) Cópia da carteira de motorista do(s) operador(es) designado(s) para a função conforme Legislação Brasileira (Carteira C, D ou E);
- g) **Documento comprobatório da capacitação profissional do operador da máquina.**
- h) **Para os itens 5 e 6:** Documentos comprobatórios da capacitação profissional do operador de Retroescavadeira (curso(s) específico(s) para operador de Retroescavadeira).

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da execução perante a Diretoria de Obras nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93

11.1.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazo de Execução: O fornecimento será parcelado, ao longo de até 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 2 (duas) horas após solicitação do Samae.

12.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. Local de execução: Os locais onde deverão ser executados os serviços serão definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, podendo ser em qualquer obra e local de unidade do Samae, em Jaraguá do Sul (SC).

12.3. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.

12.3.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, juntamente com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente, sempre até o dia 27 de cada mês.

12.3.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

13.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 7.4.2:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não execução dos serviços.

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

13.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a ata de registro de preços.

13.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

13.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

13.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

13.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

13.4.4.4. Se negar a executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

13.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas neste Edital.

15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos;

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.10. Repor imediatamente outro equipamento, caso algum imprevisto inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados à contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

15.10.1. Caso necessário, a não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93.

15.11. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

15.12. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

15.13. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

15.14. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

15.15. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento do equipamento, tanto corretiva quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

15.16. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e/ou operar o equipamento.

15.17. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

15.18. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nos locais indicados pelo SAMAE.

15.19. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos.

15.20. Socorrer o caminhão ou retroescavadeira que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do SAMAE.

15.21. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão.

15.22. Disponibilizar motorista/operador, devidamente habilitado para a função.

15.23. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06:** Manter disponibilizado para a prestação dos serviços, veículo (caminhão e/ou retroescavadeira), com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2005, assim como dispor de mais de um equipamento para execução do serviço se necessário sem ônus ao SAMAE de Jaraguá do Sul.

15.24. **Para os itens 01, 02, 03 e 04:** Garantir que o caminhão e condutores respeitem a NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

15.25. **Para os itens 05 e 06:** Garantir que a retro escavadeira e o operador respeitem a NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

15.26. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias, os quais o SAMAE poderá ter acesso a qualquer tempo por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório solicitado por veículo.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

16.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

16.2. Fiscalizar a execução e a conformidade dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

16.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

16.4. Reservar-se o direito de contratar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.005.17.512.140.4427	Manutenção e ampliação da rede de drenagem	3.3.90 - Aplicações Diretas	72	Próprios

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

18.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

18.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
ANEXO V – Modelo de Credenciamento
ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO X – Termo de Referência

18.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

18.10. **VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 2.018.412,00**, (Dois milhões, dezoito mil e quatrocentos e doze reais).

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no Diário **Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Serviço de Caminhão Truck <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 39685</u>	HS	2.200	R\$ 155,30	R\$ 341.660,00
02	Serviço de Caminhão Truck <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 39685</u>	HS	2.200	R\$ 155,30	R\$ 341.660,00
03	Serviço de Caminhão Toco <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 39686</u>	HS	2.200	R\$ 98,65	R\$ 217.030,00
04	Serviço de Caminhão Toco <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 39686</u>	HS	2.200	R\$ 98,65	R\$ 217.030,00
05	Serviço de Retroescavadeira com lança extensível <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 45336</u>	HS	2.200	R\$ 204,78	R\$ 450.516,00
06	Serviço de Retroescavadeira com lança extensível <i>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 45336</u>	HS	2.200	R\$ 204,78	R\$ 450.516,00

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO:**R\$ 2.018.412,00**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos *** (____) dias do mês de *** de 2022, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **“FORNECEDORA” ou “BENEFICIÁRIA” DO REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº **092/2022**, para Registro de Preços, Homologado em xx/xx/2022, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, TOCO E RETRO ESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E ANEXO X DO EDITAL**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e X (Termo de Referência) do **Pregão Presencial Nº 092/2022**, segundo as conveniências da Autarquia.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMA E a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A Fornecedor/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preço, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.3. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.

04.1.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, juntamente com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente., sempre até o dia 27 de cada mês.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.2. **Prazo de Execução:** A execução será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após a solicitação do Samae.

4.3. **Local de execução:** Os locais onde deverão ser executados os serviços serão definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, podendo ser qualquer obra e local de unidade do Samae, em Jaraguá do Sul (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no

ato da execução perante a Diretoria de Obras nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Samae e a detentora da Ata serão formalizadas através de Autorização de Fornecedor, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata de Registro e demais anexos integrantes.

6.2. Na hipótese da primeira classificada ter seu registro cancelado por não aceitar ou não entregar os pedidos, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocadas as fornecedoras remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela proposta.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Samae poderá comprar de mais de uma Detentora registrada, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que a primeira classificada não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Samae, observado às condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências do Samae.

6.5. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecedor protocolizado ou enviados através de "e-mail" e nele constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

a) a execução dos serviços com atraso;

b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

7.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 7.4.2:

a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecedor;

b) a não execução dos serviços.

7.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

7.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

7.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

7.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a ata de registro de preços.

7.4.4. Multa de 10% sobre o valor homologado, quando:

7.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

7.4.4.2. Desatender às determinações da fiscalização.

7.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

7.4.4.4. Se negar a executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a fornecedora.

7.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preço não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, **considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.**

8.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal **14.160/2020**, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA

10.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

10.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas desta Ata de Registro de Preços.

10.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos;

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

10.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.10. Repor imediatamente outro equipamento, caso algum imprevisto inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados à contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

10.10.1. Caso necessário, a não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93.

10.11. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

10.12. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

10.13. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

10.14. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

10.15. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento do equipamento, tanto corretiva quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

10.16. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e/ou operar o equipamento.

10.17. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

10.18. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nos locais indicados pelo SAMAE.

10.19. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos.

10.20. Socorrer o caminhão ou retroescavadeira que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do SAMAE.

10.21. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão.

10.22. Disponibilizar motorista/operador, devidamente habilitado para a função.

10.23. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06:** Manter disponibilizado para a prestação dos serviços, veículo (caminhão e/ou retroescavadeira), com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2005, assim como dispor de mais de um equipamento para execução do serviço se necessário sem ônus ao SAMAE de Jaraguá do Sul.

10.24. **Para os itens 01, 02, 03 e 04:** Garantir que o caminhão e condutores respeitem a NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

10.25. **Para os itens 05 e 06:** Garantir que a retro escavadeira e o operador respeitem a NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

10.26. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias, os quais o SAMAE poderá ter acesso a qualquer tempo por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório solicitado por veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

11.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 4.1. da Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Fiscalizar os serviços prestados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

11.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.4. Reservar-se o direito de contratar os serviços, quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

12.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preço, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Autorização de fornecimento.

12.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

12.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.005.17.512.140.4427	Manutenção e ampliação da rede de drenagem	3.3.90 - Aplicações Diretas	72	Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC) ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

CONTRATADA

Pregão nº 092/2022
Página 23

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **092/2022**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **092/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

OBS: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhado de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª).
....., inscrito no RG sob nºe no
CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **092/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, TOCO E RETRO ESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSÍVEL**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Anexo X (Termo de Referência).

Item	Especificação dos objetos	Unid.	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA EXECUÇÃO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Caminhão Truck, com capacidade de carga de 12 m³, incluindo operação (mão de obra), manutenção e combustível.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se justifica pela necessidade de transporte de materiais/resíduos de obras, que inclui as seguintes atividades:

- a) Manutenção das redes de drenagem pluvial urbana;
- b) Demais serviços inerentes à autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão atender às seguintes especificações:

Item	Especificação	Quantidade
1	Serviço de Caminhão Truck para o Setor de Drenagem Urbana	2.200 horas
2	Serviço de Caminhão Truck para o Setor de Drenagem Urbana	2.200 horas

Obs.: O mesmo caminhão não poderá ser ofertado para os diferentes itens, em razão de que a execução dos diferentes serviços ocorrerá simultaneamente, já que são 2 frentes de trabalho trabalhando ao mesmo tempo. Sendo assim, será necessária a contratação de 2 caminhões para prestação de serviços ao referido setor.

- a) Estes serviços referem-se à locação de caminhão truck, incluindo operador e combustível. Os serviços serão pagos por hora/caminhão, com total controle do SAMAE. Como o contrato refere-se à estimativa de horas necessárias para a realização dos serviços, poderá ocorrer a não utilização da totalidade de horas licitadas. Serão pagas apenas as horas efetivamente utilizadas para a execução dos serviços. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do caminhão no pátio (em horário próximo ao do início dos trabalhos) e o de sua liberação pelo SAMAE, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores.
- b) 02 (dois) Caminhões truck com eixo duplo na carroceria de 12m³, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, capacidade de 10 a 14 toneladas, peso bruto máximo de 23 toneladas, carroceria com dimensões de 14 metros de comprimento, 2,6 metros de largura e 4,4 metros de altura do tipo caçamba basculante, incluindo motorista e combustível.
- c) O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo caminhão deverá atender às exigências do Edital de Licitação. A contratada se obriga a socorrer o caminhão que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do SAMAE.
 - d) A Contratada deverá manter disponibilizado, para a prestação dos serviços, veículo em perfeitas condições de funcionamento, assim como dispor de mais de um equipamento para execução do serviço sem ônus ao SAMAE de Jaraguá do Sul.
 - e) Todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão.
 - f) As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, entre outros, deverão ser programados e executados fora dos horários de trabalhos e não serão considerados como hora trabalhada.
 - g) O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista do caminhão caso entenda que o mesmo não atenda de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE.

4. VISTORIA

4.1. Será realizada uma vistoria para verificação dos equipamentos objeto desta licitação, após definição da contratada e antes da iniciação dos trabalhos, para aprovação do SAMAE de Jaraguá do Sul. Deverá ser utilizado o Relatório de Inspeção, em anexo a este termo de referência.

4.2 Os equipamentos deverão estar em condições plenas de uso para a execução dos serviços solicitados e deverão apresentar:

- a) Todas as luzes dos veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- b) A caçamba dos caminhões não deve possuir avarias;
- c) Os pneus devem estar em condições legais de uso e de segurança;
- d) Os veículos não podem apresentar vazamentos de óleo ou água;
- e) Os freios devem estar revisados e em perfeito estado de funcionamento;
- f) Lataria apresentável para circulação.

4.3. Não sendo atendidos os itens do 4.2 no momento da vistoria, a vencedora terá o prazo de 10 dias úteis a partir da data da vistoria, para consertar/regularizar e reapresentar o equipamento.

4.4. Reapresentado o equipamento e não cumprido(s) o(s) item(s) pendente(s), estará automaticamente excluído o item vencedor pela proponente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

5.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos;

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício;

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

5.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

5.10. Deverá repor imediatamente outro equipamento, caso algum imprevisto inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento;

5.11. Caso necessário, a não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93;

5.12. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC);

5.13. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos às viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras;

5.14. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nos locais indicados pelo SAMAE;

5.15. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;

- 5.16. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae;
- 5.17. Socorrer o caminhão que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do SAMAE;
- 5.18. Deverá manter disponibilizado para a prestação dos serviços, veículo (caminhão) com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2005, assim como dispor de mais de um equipamento para execução do serviço, sem ônus ao SAMAE de Jaraguá do Sul;
- 5.19. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão;
- 5.20. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço;
- 5.21. Deverá disponibilizar motorista, devidamente habilitado para a função;
- 5.22. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento;
- 5.23. Apresentar lista dos motoristas que irão operar os caminhões com a respectiva comprovação de vínculo empregatício, de cada motorista, com a PROPONENTE;
- 5.24. Respeitar a NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- 5.25. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias, os quais o SAMAE poderá ter acesso a qualquer tempo por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório solicitado por veículo.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador imediato do Samae responsável pela solicitação do serviço e/ou do fiscal designado para o referido contrato, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, determinando tudo o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados na prestação do serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado médio aproximado para contratação do objeto é de R\$ 683.320,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte reais). Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal. O prazo para certificação pela contratante será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.
- 8.2. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, junto com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente.

9. LOCAL DE SERVIÇO

9.1. Os locais onde deverão ser executados os serviços serão definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, podendo ser em qualquer obra e local de unidade do SAMAE, em Jaraguá do Sul (SC).

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Samae, a partir da assinatura do contrato, tendo validade de 12 meses a partir deste momento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 10.2. A proponente deverá executar os serviços conforme necessidade/solicitação do SAMAE, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE.
- 10.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço, definido pelo Samae.

10.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.2. Registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio do licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, dentro da validade.

12. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato de prestação do serviço:

- a) Relatório de Vistoria do Equipamento, aprovado pelo Samae;
- b) Cópia autenticada dos documentos dos veículos;
- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro da validade de cada veículo.
- d) Em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.
- e) Lista de motoristas/operadores designados para a execução do serviço contratado;
- f) Cópia da Carteira de trabalho contendo a comprovação de vínculo empregatício do(s) motorista(s)/operador(es) designado(s) para a função;
- g) Cópia da carteira de motorista do(s) operador(es) designado(s) para a função conforme Legislação Brasileira (Carteira C, D ou E);

ANEXO I - RELATÓRIO DE VISTORIA

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Placa do Veículo Vistoriado	
Nome do Motorista	

CONFERÊNCIA DOS ITENS ESPECIFICADOS

Nº	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Caçamba sem avarias	
03	Pneus em condições de rodar em segurança	
04	Ausência de vazamento de óleo e água	
05	Freios revisados e em perfeito funcionamento	
06	Lataria apresentável para circulação	
07	Ano/Modelo do veículo: _____ / _____	

DOCUMENTOS ENTREGUES JUNTO À VISTORIA

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE
Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função. (Cópia autenticada)	
Carteira de motorista/operador designado. (Cópia autenticada)	
Documentos dos veículos (em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário). (Cópia autenticada)	
Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido. (Cópia autenticada)	

Obs. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

RESULTADO DA VISTORIA

	Aprovado
	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Caminhão Toco, com capacidade de carga de 5 m³, incluindo operação (mão de obra), manutenção e combustível.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de transporte de materiais/resíduos de obras, que inclui as seguintes atividades:

- a) Manutenção das redes de drenagem pluvial urbana;
- b) Demais serviços inerentes à autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos contratados deverão seguir as seguintes especificações:

Item	Especificação	Quantidade
1	Serviço de Caminhão Toco para o Setor de Drenagem Urbana	2.200 horas
2	Serviço de Caminhão Toco para o Setor de Drenagem Urbana	2.200 horas

Obs.: O mesmo caminhão não poderá ser ofertado para os diferentes itens, em razão de que a execução dos diferentes serviços ocorrerá simultaneamente, já que são 2 frentes de trabalho trabalhando ao mesmo tempo. Sendo assim, será necessária a contratação de 2 caminhões para prestação de serviços ao referido setor.

- a) Estes serviços referem-se à locação de caminhão toco, incluindo operador e combustível. Os serviços serão pagos por hora/caminhão, com total controle do SAMAE. Como o contrato refere-se à estimativa de horas necessárias para a realização dos serviços, poderá ocorrer a não utilização da totalidade de horas licitadas. Serão pagas apenas as horas efetivamente utilizadas para a execução dos serviços. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do caminhão no pátio (em horário próximo ao do início dos trabalhos) e o de sua liberação pelo SAMAE, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores;
- b) 02 (dois) Caminhões toco com eixo simples na carroceria de 5m³, capacidade de carga 6 toneladas, tipo caçamba basculante, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, peso bruto máximo de 16 toneladas, dimensões totais máximas: 14 metros de comprimento, 2,6 metros de largura e 4,4 metros de altura.
- c) O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo caminhão deverá atender às exigências do Edital de Licitação;
- d) Os equipamentos do objeto da licitação poderão ser locados pela empresa CONTRATADA, exceto o operador, que deverá possuir registro de vínculo com a empresa licitante, não poderá ser terceirizado;
- e) O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista do caminhão caso entenda que o mesmo não atenda de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE.

4. VISTORIA

4.1. Será realizada uma vistoria para verificação dos equipamentos objetos desta licitação, após definição da contratada e antes do início dos trabalhos, para aprovação por parte do SAMAE de Jaraguá do Sul. Deverá ser utilizado o Relatório de Inspeção, em anexo a este termo de referência.

4.2 Os equipamentos deverão estar em condições plenas de uso para a execução dos serviços solicitados e deverão apresentar:

- a) Todas as luzes dos veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- b) A caçamba dos caminhões não deve possuir avarias;
- c) Os pneus devem estar em condições legais de uso e de segurança;
- d) Os veículos não podem apresentar vazamentos de óleo ou água;
- e) Os freios devem estar revisados e em perfeito estado de funcionamento;
- f) Lataria apresentável para circulação;

4.3. Não sendo atendidos os itens do 4.2 no momento da vistoria, a vencedora terá o prazo de 10 dias úteis a partir da data da vistoria, para consertar/regularizar e reapresentar o veículo/equipamento.

4.4. Reapresentado o equipamento e não cumprido(s) o(s) item(s) pendente(s), estará automaticamente excluído o item vencedor pela proponente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

5.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos;

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício;

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

5.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

5.10. Deverá repor imediatamente outro equipamento, caso algum imprevisto inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento;

5.11. Caso necessário, a não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93;

5.12. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC);

- 5.13. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos às viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras;
- 5.14. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nos locais indicados pelo SAMAE;
- 5.15. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;
- 5.16. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae;
- 5.17. Socorrer o caminhão que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do SAMAE;
- 5.18. Deverá manter disponibilizado para a prestação dos serviços, veículo (caminhão) com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2005, assim como dispor de mais de um equipamento para execução do serviço, sem ônus ao SAMAE de Jaraguá do Sul;
- 5.19. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão;
- 5.20. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço;
- 5.21. Deverá disponibilizar motorista, devidamente habilitado para a função;
- 5.22. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento;
- 5.23. Apresentar lista dos motoristas que irão operar os caminhões com a respectiva comprovação de vínculo empregatício, de cada motorista, com a PROPONENTE;
- 5.24. Respeitar a NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- 5.25. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias, os quais o SAMAE poderá ter acesso a qualquer tempo por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório solicitado por veículo.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador imediato do Samae responsável pela solicitação do serviço e/ou do fiscal designado para o referido contrato, que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, e determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total médio estimado aproximado para contratação do objeto é de R\$ 434.060,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e sessenta reais). Foram utilizados valores de referência do Banco de Preços e o valor está compatível com o praticado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal. O prazo para certificação pela contratante será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.

8.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, junto com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente.

9. LOCAL DE SERVIÇO

9.1. Os locais onde deverão ser executados os serviços serão definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, podendo ser em qualquer obra e local de unidade do SAMAE, em Jaraguá do Sul (SC).

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Samae, a partir da assinatura do contrato, tendo validade de 12 meses a partir deste momento, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

10.2. A proponente deverá executar os serviços conforme necessidade/solicitação do SAMAE, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE;

10.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço, definido pelo Samae;

10.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.2. Registro da empresa no CREA.

12. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato de prestação do serviço:

- a) Relatório de Vistoria do Equipamento, aprovado pelo Samae;
- b) Cópia autenticada dos documentos dos veículos;
- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro da validade de cada veículo.
- d) Em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.
- e) Lista de motoristas/operadores designados para a execução do serviço contratado;
- f) Cópia da Carteira de trabalho contendo a comprovação de vínculo empregatício do(s) motorista(s)/operador(es) designado(s) para a função;
- g) Cópia da carteira de motorista do(s) operador(es) designado(s) para a função conforme Legislação Brasileira (Carteira C, D ou E);

ANEXO I - RELATÓRIO DE VISTORIA

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Placa do Veículo Vistoriado	
Nome do Motorista	

CONFERÊNCIA DOS ITENS ESPECIFICADOS

Nº	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Caçamba sem avarias	
03	Pneus em condições de rodar em segurança	
04	Ausência de vazamento de óleo e água	
05	Freios revisados e em perfeito funcionamento	
06	Lataria apresentável para circulação	
07	Ano/Modelo do veículo: _____ / _____	

DOCUMENTOS ENTREGUES JUNTO À VISTORIA

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE
Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função. (Cópia autenticada)	
Carteira de motorista/operador designado. (Cópia autenticada)	
Documentos dos veículos (em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário). (Cópia autenticada)	
Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido. (Cópia autenticada)	

Obs. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

RESULTADO DA VISTORIA

	Aprovado
	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSIVA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de retroescavadeira hidráulica com lança extensiva, incluindo operação (mão de obra), manutenção e combustível.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de execução de escavações diversas, que incluem as seguintes atividades:

- a) Manutenções de redes de drenagem pluvial urbana;
- b) Demais serviços inerentes à Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos contratados deverão seguir as seguintes especificações:

Item	Especificação	Quantidade
1	Serviço de Escavação mecânica, com retroescavadeira com lança extensiva, para o Setor de Drenagem Urbana	2.200 horas
2	Serviço de Escavação mecânica, com retroescavadeira com lança extensiva, para o Setor de Drenagem Urbana	2.200 horas

Obs.: A mesma máquina não poderá ser ofertada para os diferentes itens, em razão de que a execução dos diferentes serviços ocorrerá simultaneamente, já que são 2 frentes de trabalho trabalhando ao mesmo tempo. Sendo assim, será necessária a contratação de 2 retroescavadeiras para prestação de serviços ao referido setor.

- a) A retroescavadeira com lança extensiva deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMA E. A nova retroescavadeira deverá atender às exigências do Edital de Licitação.
- b) Estes serviços referem-se à locação de retro escavadeira com lança extensiva, incluindo operadores e combustível. Os serviços serão pagos por hora/retroescavadeira, com total controle do SAMA E. Como o contrato refere-se à estimativa de horas necessárias para a realização dos serviços, poderá ocorrer a não utilização da totalidade de horas licitadas. Serão pagas apenas as horas efetivamente utilizadas para a execução dos serviços.
- c) Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no pátio (em horário próximo ao do início dos trabalhos) e o de sua liberação pelo SAMA E, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores.
- d) Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae, podendo ser em finais de semana e feriados, sem alteração de valores.
- e) O SAMA E poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista da retroescavadeira e do operador da retroescavadeira caso entenda que os mesmos não atendem de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMA E;
- f) Os equipamentos do objeto da licitação poderão ser locados pela empresa CONTRATADA, exceto o operador, que deverá possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado.

4. VISTORIA

4.1. Será realizada uma vistoria para verificação dos equipamentos objeto desta licitação, após definição da contratada e antes da iniciação dos trabalhos, para aprovação do SAMAE de Jaraguá do Sul. Deverá ser utilizado o Relatório de Inspeção para retroescavadeira, conforme anexo.

4.2. Os equipamentos deverão estar em condições plenas de uso para a execução dos serviços solicitados e deverão apresentar, além dos itens do ANEXO I:

- a) Todas as luzes dos veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Lanças conservadas e funcionando adequadamente;
- c) Os pneus devem estar em condições legais de uso e de segurança;
- d) Os veículos não podem apresentar vazamentos de óleo ou água;
- e) Os freios devem estar revisados e em bom funcionamento;
- f) Lataria apresentável para circulação.

4.3. Não sendo atendidos os itens do 4.2 no momento da vistoria, a vencedora terá o prazo de 10 dias úteis a partir da data da vistoria, para consertar/regularizar e reapresentar o veículo/equipamento.

4.4. Reapresentado o equipamento e não cumprido(s) o(s) item(s) pendente(s), estará automaticamente excluído o item vencedor pela proponente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

5.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos;

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício;

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

5.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

5.10. Deverá repor imediatamente outro equipamento, caso algum imprevisto inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento;

- 5.11. Caso necessário, a não substituição do(s) equipamento(s) em imediato momento será considerado atraso para execução do Contrato, ficando incluso nas penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93;
- 5.12. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC);
- 5.13. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos às viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras;
- 5.14. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para a prestação dos serviços nos locais indicados pelo SAMAE;
- 5.15. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos;
- 5.16. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae;
- 5.17. Socorrer o caminhão que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do SAMAE;
- 5.18. Deverá manter disponibilizado para a prestação dos serviços, retroescavadeira com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2005, assim como dispor de mais de um equipamento para execução do serviço, sem ônus ao SAMAE de Jaraguá do Sul;
- 5.19. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão;
- 5.20. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço;
- 5.21. Deverá disponibilizar motorista, devidamente habilitado para a função;
- 5.22. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento;
- 5.23. Apresentar lista dos motoristas que irão operar os caminhões com a respectiva comprovação de vínculo empregatício, de cada motorista, com a PROPONENTE;
- 5.24. Respeitar a NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- 5.25. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias, os quais o SAMAE poderá ter acesso a qualquer tempo por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório solicitado por veículo.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador imediato do Samae responsável pela solicitação do serviço e/ou do fiscal designado para o referido contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando tudo o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados na prestação do serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para contratação do objeto é de R\$ 901.032,00 (novecentos e um mil e trinta e dois reais). Foram utilizados valores de referência do Banco de Preços e de pesquisa de mercado, estando o valor compatível com o praticado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal. O prazo para certificação pela contratante será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.

8.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, junto com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela contratante, referente ao período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente.

9. LOCAL DE SERVIÇO

9.1. Os locais onde deverão ser executados os serviços serão definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, podendo ser em qualquer obra e local de unidade do SAMAE, em Jaraguá do Sul (SC).

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Samae, a partir da assinatura do contrato, tendo validade de 12 meses a partir deste momento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10.2. A proponente deverá executar os serviços conforme necessidade/solicitação do SAMAE, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE.

10.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço, definido pelo Samae.

10.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.2 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação.

12. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato de prestação do serviço:

- a) Relatório de Vistoria do Equipamento, aprovado pelo Samae;
- b) Cópia autenticada dos documentos dos veículos;
- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro da validade de cada veículo.
- d) Em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.
- e) Lista de motoristas/operadores designados para a execução do serviço contratado;
- f) Cópia da Carteira de trabalho contendo a comprovação de vínculo empregatício do(s) motorista(s)/operador(es) designado(s) para a função;
- g) Cópia da carteira de motorista do(s) operador(es) designado(s) para a função conforme Legislação Brasileira (Carteira C, D ou E);
- h) Documentos comprobatórios da capacitação profissional do operador de Retroescavadeira (curso(s) específico(s) para operador de Retroescavadeira).

ANEXO I**RELATÓRIO DE VISTORIA**

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Placa do Veículo Vistoriado	
Nome do Motorista	

CONFERÊNCIA DOS ITENS ESPECIFICADOS

Nº	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Lanças/Pás conservadas e em adequadas condições de funcionamento	
03	Pneus/Esteiras em condições de rodar em segurança	
04	Ausência de vazamento de óleo e água	
05	Freios revisados e em funcionamento	
06	Lataria apresentável para circulação	

DOCUMENTOS ENTREGUES JUNTO À VISTORIA

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE
Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função. (Cópia autenticada)	
Carteira de motorista/operador designado. (Cópia autenticada)	
Documentos dos veículos (em caso de locação de equipamento, apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário). (Cópia autenticada)	
Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido. (Cópia autenticada)	

Obs. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

RESULTADO DA VISTORIA

	Aprovado
	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria